

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM CRS/1
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

NUP Nº 64574.015660/2021-14 – HCE GESTÃO: 167322

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES / ANO: 2021

MODALIDADE: DISP. LICITAÇÃO Nº 69/2021 (SRP) – UASG: 167322

REQUISITANTE: Requisição Nº 02/2021 –Pneumologia, de 31 de Março de 2021.

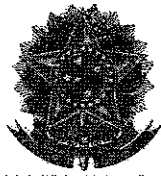
OBJETO: Aquisição de Material de Hospitalar.

EMPRESAS: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

NOTA DE EMPENHO: 2021NE001021

ÍNDICE

ORDEM	PÁGINA	DOCUMENTO	DISPOSITIVO
1	01	Termo de Abertura do Processo	
2	02 a 26	Requisição com despacho do OD	Art. 38 - Lei 8.666/93 Art. 13 e 29 - IG 12-02
3	27 a 28	Cotação Eletrônica	
4	29	SICAF	Inciso III, Subitem 7.1 da IN nº 05/95 – MARE e Lei nº 12.440/11
5	30	CEIS	
6	31	CNDT	
7	32	CADIN	
8	33 a 34	Nota de Empenho	
9	35	Termo de Encerramento do Processo	



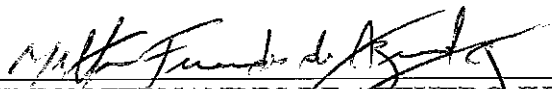
FLS Nº 01

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto na Portaria nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014: Art. 18, procedo a abertura nesta data, 10 de junho de 2021, o processo de dispensa de licitação, na qualidade de UG, DISP. LIC: 69/2021 UASG: 167322, que se inicia com a folha nº 001 à _____. Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR, Chefe da Seção de Aquisições, subscrevo e assino..

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Junho de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TC
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES DO HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

Sd F. CORRÊA

FLS Nº 02

DIEx nº 411-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.015660/2021-14

Rio de Janeiro, RJ, 3 de maio de 2021.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Elaboração da pesquisa de preço, mapa comparativo e termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021.

Anexo: Requisição Nº 02/2021 - Clínica de Pneumologia de 31/03/2021 e seus anexos.

1. Remeto-vos requisição nº 02/2021 em anexo, do Chefe da Clínica de Pneumologia, de 31 de março de 2021.

2. Solicito-vos, elaboração da Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo e Termo de Referência, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR - TC
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



FLS Nº 03

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)**

Requisição nº 02/2021 - Setor PNE
NUP: 64574.012303/2021-96

Rio de Janeiro, RJ, 31 de Março de 2021.

Da Chefe da Pneumologia
Ao Sr. Fiscal Administrativo do HCE.
Assunto: Licitação de material de consumo específico
Anexo: Relação de material com 01 folha.
Série histórica de consumo

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de material constante da relação anexa, a fim de atender às necessidades desta clínica/setor.

2. As quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de espirometrias realizadas por esta clínica no período de 12 meses e levado em consideração as possíveis patologias a serem tratadas e que precisam ter previsão dos materiais necessários para seu tratamento.

3. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza espirometrias as quais auxiliam na decisão terapêutica de clínica cirúrgicas (avaliação pré-operatória) e da clínica de Pneumologia (diagnóstico e seguimento terapêutico de pneumopatas).

Claudio M. Nunes
CLAUDIO M. NUNES Maj Med
Chefe da Clínica Pneumologia
CRM 52.577/7-5
EB: 013181964-1

DESPACHO DIVISÃO TÉCNICA

- Sou de parecer favorável que o referido material necessita ser adquirido a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante e que atende a NGA de requisição de material de consumo específico e geral da área técnica, que se encontra na Intranet do HCE.
- Seja encaminhado ao Sr. Fiscal Administrativo

Em 06 de ABRIL de 20 21.

Alexei Leite Maia
Chefe da Divisão Técnica do HCE

Alexei Leite Maia
Alexei Leite Maia
Cel Med
CRM 52.5965-4 RJ
Assnt. 0115 17447 M Der
Diretor Div. Tec.

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o parecer do Ch Div Téc;
Seja encaminhado ao OD.

Em 07 de ABRIL de 20 21.

mandado
Fiscal Administrativo do HCE

Despacho do Ordenador de Despesas.

- Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
- Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação.
- Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
- Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
- Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.

- O Encarregado do Setor de Licitação/Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
- Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC / 1000, de 1 / 20 - UG 16 322 - ND 1000

3. Publique-se.

Luz Claudio Alves da Silva
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel

(Anexo a Requisição Nº 002/2021- Pneumologia, de 31 MAR 21)

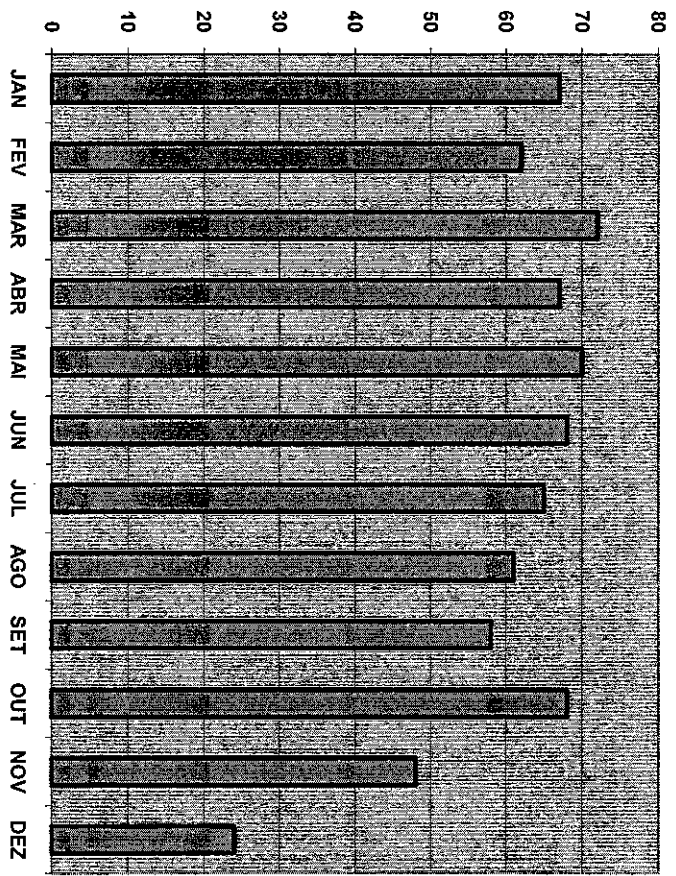
RELAÇÃO DE MATERIAIS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD
01	302347	DESCRIÇÃO: BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO USO EM ESPIROMETRIA, DIMENSÕES DIÂMETRO 3CM, COMPRIMENTO 7CM, MATERIAL PAPELÃO, PLASTIFICADO ÁREA EXTERNA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	720

Claudio M. Nunes
Claudio M. Nunes
 MAJ
 CRM 52.117-5
 EE 01318164-1

CLAUDIO M. NUNES – Maj Med
 Chefe da Pneumologia

GRÁFICO DE PROCEDIMENTOS DA PNEUMOLOGIA. ANO: 2019

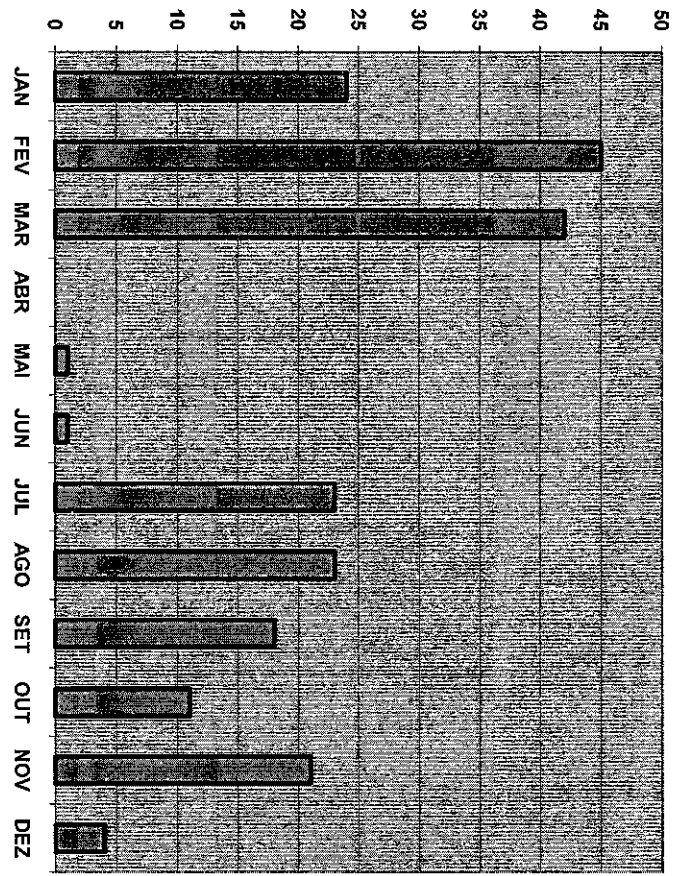
EXAMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ESPIROMETRIA	62	59	68	62	64	66	61	57	50	63	44	20	676
BRONCOSCÓPIA	5	3	4	5	6	2	4	4	8	5	4	4	54
Total	67	62	72	67	70	68	65	61	58	68	48	24	730



SILVANE DOS S. SILVA
 ENF. ENC. DA PNEUMOLOGIA

GRÁFICO DE PROCEDIMENTOS DA PNEUMOLOGIA. ANO: 2020

EXAMES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ESPIROMETRIA	20	41	34	0	0	0	19	19	15	9	18	0	175
BRONCOSCÓPIA	4	6	8	0	1	1	4	4	3	2	3	4	40
Total	24	45	42	0	1	1	23	23	18	11	21	4	215



SILVANE DOS S. SILVA
ENF. ENC. DA PNEUMOLOGIA

FLSNº 01

estqmat

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CML - 1ª RM
 HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
 HOSPITAL GENERAL MÉDICO SEVERIANO DA FONSECA
 Necessidade de Aquisição do DMC

Código	Especificação	Estoque do DMC	Est. no Sates	Dur. Prov. (em dias)	Pedido 30 dias	Pedido 60 dias	Saídas 30 dias	Saídas 60 dias	Nec 30 dias	Nec 60 dias	Nec 90 dias	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	
															146
Total Gara													1192,9000	1192,9000	DIVALAB ELETRONICOS DO BRASIL
													1192,9000	1192,9000	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Material de consumo especifica para o Almozarifado

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de Maio/21.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de (x) Média () e Mediana() Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante(Nome/ UASG)	Empenho/ licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	DESCRIÇÃO: BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO USO EM ESPIROMETRIA, DIMENSÕES DIÂMETRO 3CM, COMPRIMENTO 7CM, MATERIAL PAPELÃO, PLASTIFICADO ÁREA EXTERNA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	720	155009 – HOSPITAL UNIVARSITÁRIO DE BRASILIA	Pregão	0,75
				155913 – EBSE RH – HU PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO		0,80
				155908 – HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR		0,98

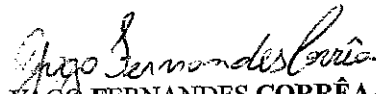
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência	RS 604,80 (SEIS CENTOS E QUATRO REIAS E OITENTA CENTAVOS)
----------------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 1 (Um) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Maio de 2021.


YAGO FERNANDES CORRÊA -- SD EP
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA


MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

MÉDIA

R\$ 0,84

MEDIANA

R\$ 0,80

MENOR

R\$ 0,75

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

302347

BOCAL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00084/2020	00203	Pregão	302347	BOCAL		UNIDADE	5.000	R\$0,75	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	09/02/2021
00074/2020	00013	Pregão	302347	BOCAL		UNIDADE	1.200	R\$0,80	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSENH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	04/08/2020
00068/2020	00003	Pregão	302347	BOCAL		UNIDADE	1.600	R\$0,98	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	03/03/2021

ITEM/CAT/MAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ABRES	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade disponível para licitação participativa	Participação exclusiva de microempresas e EPP
1	302347	und	720	0,84	604,80	1.440	SIM
VALOR TOTAL GLOBAL						604,80	

ALMOXARIFADO (Requisição 09/2021)

Obs1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza de forma amigável, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social. Sua utilização está amparada no Art 5º, inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs. 4: Os valores sublinhados não constam na média para obtenção do valor estimado de referência, por, no entendimento desta administração, estarem discrepantes.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2021

Yago Fernandes Corrêa
YAGO FERNANDES CORRÊA - SD EP
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO
 INSCRIÇÃO Nº 1.142.474-1
MARIO PICCAGLIA NETO / MAJ
 INSCRIÇÃO Nº 0108443633

PESQUISADO POR:

CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2021 – HCE

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo para A Clínica de Pneumologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

FLS Nº 19

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade disponível para não participantes	Participação exclusiva de microempresas e EPP
ALMOXARIFADO (Requisição 09/2021)								
1	302347	DESCRIÇÃO: BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO USO EM ESPIROMETRIA, DIMENSÕES DIÂMETRO 3CM, COMPRIMENTO 7CM, MATERIAL PAPELÃO, PLASTIFICADO ÁREA EXTERNA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	und	720	0,84	604,80	1.440	SIM
VALOR TOTAL GLOBAL						604,80		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens:

1.3.1 O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2 A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3 A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

1.3.3.1 Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

1.3.3.2 Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;

1.3.3.3 Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;

1.3.3.4 Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.

1.4 Isto posta, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

1.5 Todas as empresas vencedoras do certame deverão entregar os materiais no ato da entrega com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O material solicitado é necessário para atender às necessidades desta clinica/setor.

2.2 O quantitativo de serviço demandado: as quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de consumo utilizado por este hospital no último período de 12 meses.

2.3 O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de contratações freqüentes, conveniência da aquisição de materiais com previsão de entrega única, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto 7.892, de 2.013 e do Decreto nº 9.488/18, de 30 de Agosto de 2018, no que couber.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no almoxarifado do HCE, e órgão(s) e entidade(s) participante(s). Situados nos seguintes endereços:

5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante não inferior a 6(seis) meses.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

FLS Nº 16

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

7.3 a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

8 b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

9 c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

10 d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

11 e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

FLS Nº 14

12 f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

13 f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou

14 mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga

15 microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

16 f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição

17 final ambientalmente adequada.

18 f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

19 f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018)

20 f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que

promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

FLS Nº 18

21 f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

22 f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

23 f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de

24 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

25 f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

26 f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A - Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

27 f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

28 f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho

29 duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

30 g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de

Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

FLS Nº 19

- 31 g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade
- 32 das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)
- 33 g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser
- 34 dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- 35 g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para
- 36 disposição final em aterros.
- 37 g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de
- 38 tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- 39 g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos
- 40 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- 41 h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
- 42 h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- 43 h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 44 h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 45 h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.

46 i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

47 i1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

48 i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou
49 reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

50 i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

51 i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

52 i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

53 i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

54 i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que

55 não estejam em isolamento.

56 i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

57 j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT

58 NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

59 j1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

60 j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos
61 resíduos do Grupo C.

62 j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

63 j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou

64 radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

65 k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional,

66 mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

67 DA SUBCONTRATAÇÃO

67.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

68 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

68.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

69 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

69.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

69.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

69.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

69.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

70 DO PAGAMENTO

70.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

70.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

70.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

70.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

70.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

70.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

70.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

70.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

70.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

70.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

70.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

70.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

70.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

70.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

70.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

70.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

70.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{360} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

71 DO REAJUSTE

71.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

71.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

71.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

71.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 71.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 71.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 71.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 71.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

72 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

72.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 72.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 72.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 72.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 72.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 72.1.5 cometer fraude fiscal;
- 72.1.6 não mantiver a proposta.

72.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 72.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 72.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 72.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 72.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 72.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 72.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 72.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência
- 72.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

72.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

72.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que

- 72.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, recolhimento de quaisquer tributos;
- 72.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 72.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 72.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 72.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 72.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 72.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 72.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 72.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 72.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 72.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 72.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2021

Requisitante:

Cláudio M. Nunes
Cláudio M. Nunes
Médico
CRM 52.57717-5
EB: 013181964-1

CLÁUDIO M. NUNES – MAJ MED
Chefe da Clínica de Pneumologia

Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado:

Yago Fernandes Corrêa
YAGO FERNANDES CORRÊA – SD EP
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

Mario Piccaglia Neto
Alexandre Barroso
1º TEN OAO SAU
MDEB 0106442623
MARIO PICCAGLIA NETO – MAJ
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 14º do Decreto nº 10.024, de 20 setembro 2019, o Termo de Referência nº 69/2021, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material para o Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

Luz Claudio Alves da Silva
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Região Militar
 Hospital Central do Exército

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 128/2021

Objeto: Bocal descartável, aplicação uso em espirometria, dimensões diâmetro 3 cm, comprimento 7 cm, material papelão, plastificado área externa, tipo embalagem embalagem individual

Data/horário abertura da Sessão Pública: 14/06/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 16/06/2021 - 17:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Somente serão aceitos valores com duas casas decimais após a vírgula.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: BOCAL

Descrição Complementar: Bocal, compatibilidade: compatível c, espirômetro, materia prima: papelão resistente, face externa impermeável, modelo: tubular reto, tamanho: adulto, esterilidade: descartável, apresentação: embalagem individual

Quantidade: 720

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor de referência: R\$ 604,80

Valor do menor lance: R\$ 604,00

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 30 **Data de Entrega:** 19/07/2021

Endereço entrega do produto: RUA FRANCISCO MANUEL 126 - TRIAGEM - RIO DE JANEIRO -RJ CEP: - triagem - Rio de Janeiro - RJ

Adjudicado para: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI, por R\$ 604,00

Obs.: O fornecedor DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	34.347.593/0001-89	720.000,00	14/06/2021 09:55:30	compativel
ROBERTA E. DE BARROS VALDEVINO	31.284.307/0001-95	7.200,00	14/06/2021 11:48:33	comp.
RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821	38.072.714/0001-88	2.160,00	14/06/2021 17:19:22	MARCA MEDICA
MEGAFARMA ATACADISTA LTDA	38.490.105/0001-49	1.411,20	15/06/2021 10:56:36	similar
JTH COMERCIO LTDA	30.680.100/0001-77	72.000,00	15/06/2021 20:03:50	similar
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI	29.606.061/0001-89	21.600,00	16/06/2021 06:46:05	com ANVISA
JG DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO	29.654.909/0001-45	2.880,00	16/06/2021 09:01:47	similar
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-72	720.000,00	16/06/2021	Similar

Item	Descrição	Valor	Data	Horário	Observações
73	FV NAYLOR'S CURSOS E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIA	19.895,610/0001- 3.600,00	16/06/2021	11:35:24	Superdinatec
29	REGINA DE FATIMA DE MATTOS LINS VAZ	38.395,085/0001- 1.368,00	16/06/2021	14:21:27	proarlife
27	EDILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR	38.363,012/0001- 799,20	16/06/2021	15:56:30	Proarlife
53			16/06/2021	17:25:50	

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

CNPJ/CPF**Data/Horário**

604,00	34.347.593/0001-89	16/06/2021 17:24:42
658,31	29.654.909/0001-45	16/06/2021 17:21:27
700,00	31.284.307/0001-95	16/06/2021 17:18:58
750,00	38.395.085/0001-27	16/06/2021 17:16:33
799,20	38.363.012/0001-53	16/06/2021 17:25:50

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA.	Adjudicado para fornecedor: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.347.593/0001-89, Lance: 604,00.	18/06/2021 09:00:05
Homologado por LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA.		18/06/2021 09:29:19

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA.		18/06/2021 09:29:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, em 18/06/2021, às 09h29.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 16/06/2021, às 17h28, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 **Imprimir o Relatório**



FLS Nº 29

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.347.593/0001-89 DUNS®: 893318762
Razão Social: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
Nome Fantasia: DNA COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/11/2021
FGTS Validade: 23/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/07/2021
Receita Municipal Validade: 26/07/2021

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 21/06/2021 09:24

1 de 1

CPF: 020.904.797-60 Nome: MARCELO LEONARDO PEDREIRA VIEIRA

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34347593000189

LIMPAR

Data da consulta: 21/06/2021 09:24:55

Data da última atualização: 18/06/2021 19:45:43

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.347.593/0001-89
Certidão nº: 19211564/2021
Expedição: 21/06/2021, às 09:27:41
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.347.593/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Data e hora da consulta: 21/06/2021 09:15:05

Usuário: 02090479760

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 34347593	Título: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 21/06/2021 09:13

Usuário: ***.904.797-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.609.235/0002-30	RUA FRANCISCO MANUEL, NR 126 - BENFICA - RIO DE JANEIRO - R J. 20911-270	
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	(021) 3891-7013 SETOR FINANCEIRO

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1021

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0151000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2021	Ordinário	64574.015660/2021-14	0,0000	603,94

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.347.593/0001-89	DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	39445-487
Endereço		
SANTA MONICA 1611 PLANALTO		
Município	UF	Telefone
JANAUBA	MG	38 998981011 38 998902307

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

Local da Entrega

HCE - RUA FRANCISCO MANUEL, Nº 126 - TRIAGEM - RIO DE JANEIRO/RJ - CNPJ: 09.609.235/0002-30

Informação Complementar

16032206000162021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Milton P. de Azevedo Junior
Milton P. de Azevedo Junior - Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições do HCE
IDT MIL 028816903-0 MD/EB

Claudio Alves da Silva
Cláudio Alves da Silva
Coronel Intendente
Ordenador de Despesas
Idt.: 011103094-7 MD
CPF: 180.778.288-93

Versão	Data/Hora	Operação
000	21/06/2021 09:10:10	Inclusão

Data e hora da consulta: 21/06/2021 09:13

Usuário: ***.904.797-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

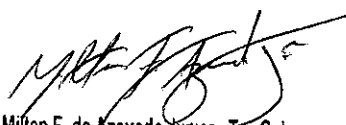
Lista de Itens

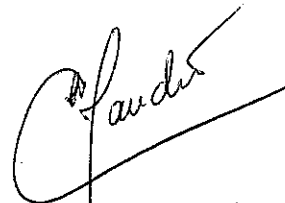
Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	603,94

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BOCAL, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ ESPIRÔMETRO, MATERIA PRIMA PAPELÃO RESISTENTE, FACE EXTERNA IMPERMEÁVEL, MODELO TUBULAR RETO, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	603,94

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2021	Inclusão	720,00000	0,8388	603,94


Milton F. de Azevedo Junior - Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições do HCE
IDT MIL 028816903-0 MD/EB


Luiz Claudio Alves da Silva
Coronel Intendente
Ordenador de Despesas
Idt.: 011103994-7 MD
CPF: 180.778.288-33

Versão	Data/Hora	Operação
000	21/06/2021 09:10:10	Inclusão



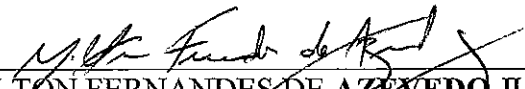
FLS Nº 85

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em conformidade com o disposto na Portaria nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014: Art. 18, procedo o encerramento nesta data, 21 de junho de 2021, o processo de dispensa de licitação, na qualidade de UG, DISP. LIC: 69/2021 UASG: 167322, que se inicia com a folha nº 001 à _____. Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR, Chefe da Seção de Aquisições, subscrevo e assino..

Rio de Janeiro, RJ, 21 de Junho de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TC
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES DO HCE